

LEI MUNICIPAL Nº 1571/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias o valor do piso salarial nacional profissional definido pela União Federal anualmente.

Parágrafo Primeiro: Somente após o prévio repasse da União Federal do valor do piso, o mesmo será implantado na folha de pagamento do servidor e efetuado o pagamento correspondente pelo Município.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a compensação com os valores já pagos a título de piso salarial aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei devem ser atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, aos 20 de março de 2025

ARTUR CEREZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos da Silva

Secretário Municipal de administração